

FINANCIADORA DE ESTUDOS E
PROJETOS – Finep INSTRUMENTO
CONTRATUAL CÓDIGO N.º

2 | 0 | 15 | 0033 | 00

**CONTRATO ENTRE A Financiadora de Estudos e
Projetos - Finep E Ktree Penso Tecnologia da
Informação Ltda**

Financiadora de Estudos e Projetos - Finep, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, com sede em Brasília, DF, e serviços nesta cidade, à Praia do Flamengo, n.º 200 - Parte, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 33.749.086/0001-09, doravante denominada **Finep e Ktree Penso Tecnologia da Informação Ltda**, com sede em São Paulo – SP, na Alameda Campinas, n.º 977 – 6º andar, Jardim Paulista, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 11.319.574/0001-43, doravante denominada **CONTRATADA**, por seus representantes legais, ao final identificados, firmam o presente Contrato nos termos da legislação vigente – Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar 123, de 14 dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com base na homologação de fls. 306 do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 14/2015** e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Serviço de correio eletrônico corporativo em nuvem no modelo SaaS (software as a service) e UC (Comunicações Unificadas) integrado ao correio eletrônico, com atendimento e suporte técnico incluídos, pelo prazo de 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: ESPECIFICAÇÕES

2.1 – O objeto deste instrumento obedecerá rigorosamente às Especificações da **Finep** constantes Termo de Referência – **Anexo I** do Edital n.º 14/2015 e à Proposta de Preços de 07 de maio de 2015 da **CONTRATADA**, no que não colidir com o presente instrumento.

2.1.1 – Qualquer alteração que se demonstre necessária durante a execução deste Contrato deverá ser previamente aprovada pela **Finep**, por escrito.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Pelo objeto descrito nas cláusulas primeira e segunda deste instrumento a **Finep** realizará o pagamento à **CONTRATADA**, na forma e no prazo estipulados nos subitens 3.3 e 3.4 desta Cláusula, respeitado o limite global de até R\$ 319.804,00 (trezentos e dezenove mil, oitocentos e quatro reais), conforme disposto abaixo:

Bem / Serviço	Quantidade	Preço Unitário Mensal	Preço Total Mensal	Preço Total Anual
---------------	------------	-----------------------	--------------------	-------------------

www.finep.gov.br

Rio de Janeiro
Ventura Corporate Towers
Av. República do Chile, 330
Torre Oeste – Centro
10º - 12º e 15º - 17º andares
20031 170 Rio de Janeiro RJ
t. (21) 2555 0330

São Paulo
JK Financial Center
Av. Presidente Juscelino
Kubitschek, 510
9º andar Itaim Bibi
04543 000 São Paulo SP
t. (11) 3847 0300

Brasília
SCN QD. 02 Bloco "D" Torre A,
Sala 1102
Centro Empresarial Liberty Mall
70712 903 Brasília DF
t. (61) 3035 7408

SAC
t. (21) 2555 0555
sac@finep.gov.br
Ouvidoria
t. (21) 2557 2414
ouvidoria@finep.gov.br

1



Serviço de correio eletrônico em nuvem, modelo SaaS (Software as a Service)	1700	R\$ 8,03	R\$ 13.651,00	R\$ 163.812,00
Serviços de instalação/configuração/migração inicial de contas de email e migração das caixas postais existentes na contratada (pago uma única vez)	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
Licenças de mensageria instantânea e vídeo-chamada 1-para-1	800 licenças	R\$ 12,50	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
Licenças de mensageria instantânea e vídeo-chamada 1-para-vários (ate 64 usuários simultâneos)	100 licenças	R\$ 21,66	R\$ 2.166,00	R\$ 25.992,00

3.2 – Estão incluídos no preço acima, o lucro e todos os custos, inclusive despesas com pessoal, impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, taxas, reserva técnica, materiais, insumos, transporte, provisões previstas e seguros incidentes ou que venham a incidir, bem como quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto ora contratado.

3.3 - Para efeito de cobrança de valores contratuais, a **CONTRATADA** deverá emitir Nota Fiscal em nome da **Finep**, Rio de Janeiro, RJ, CNPJ nº **33.749.086/0002-90** encaminhando-a com a discriminação das importâncias devidas.

3.3.1 Nos estados onde já estejam implantadas a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, esta será obrigatória para finalidade de que dispõem o subitem 3.3 acima.

3.4 – Uma vez recebida a nota fiscal discriminativa, acompanhada dos documentos mencionados no subitem 3.3, acima, a **Finep** providenciará sua aferição e, após aceitação dos serviços prestados, efetuará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do aceite emitido pelo fiscal da **Finep**.

3.4.1 - A **Finep** fica obrigada a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP a que se refere o art. 34 da Lei nº 10.833/03, regulado pela Instrução Normativa nº 1234/12/SRF e do ISS, na forma da legislação pertinente e ainda as retenções previdenciárias obrigatórias na forma da Lei.

3.4.2 - Fica a **CONTRATADA** ciente da obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Opção pelo Simples, quando assim couber, obedecendo ao disposto na Instrução Normativa nº 1234/12/SRF. A Declaração deverá ser apresentada no ato da entrega da Nota Fiscal.

3.4.3 – O pagamento estará vinculado ao aceite emitido pelo fiscal da **Finep**, onde será observado o cumprimento dos serviços ora contratados, constantes do Termo de Referência.

3.5 – O pagamento será efetuado através de ordem bancária com depósito na conta corrente nº 13003304-2, Banco Santander, agência 4470, cujo comprovante servirá como recibo de quitação.

3.6 - Na forma das disposições estabelecidas no artigo 31 e parágrafos da Lei n.º 8.212, de 24/07/91, www.finep.gov.br

2

Rio de Janeiro
Ventura Corporate Towers
Av. República do Chile, 330
Torre Oeste – Centro
10º - 12º e 15º - 17º andares
20031 170 Rio de Janeiro RJ
t. (21) 2555 0330

São Paulo
JK Financial Center
Av. Presidente Juscelino
Kubitschek, 510
9º andar Itaim Bibi
04543 000 São Paulo SP
t. (11) 3847 0300

Brasília
SCN QD. 02 Bloco "D" Torre A,
Sala 1102
Centro Empresarial Liberty Mall
70712 903 Brasília DF
t. (61) 3035 7408

SAC
t. (21) 2555 0555
sac@finep.gov.br
Ouvidoria
t. (21) 2557 2414
ouvidoria@finep.gov.br



com a redação dada pela Lei n.º 9.711, de 20/11/98 e na IN RFB 971/2009, capítulo VIII, seção I, art. 112, a **Finep** deverá reter 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal da prestação dos serviços e recolher a importância retida até o dia 10 do mês subsequente ao da emissão da respectiva nota fiscal, prorrogando-se este prazo para o primeiro dia útil subsequente quando não houver expediente bancário neste dia, em nome da **CONTRATADA**, observado o disposto no § 5º do artigo 33 da Lei n.º 8.212, de 24/07/91.

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO

4.1 – O prazo deste Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, prorrogáveis por iguais períodos, até o limite previsto no artigo 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – São obrigações da **CONTRATADA**, além do cumprimento de todas as condições e exigências estipuladas no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital do Pregão 14/2015, anexos a este instrumento:

- a) Obter todas as licenças e autorizações necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei, quando for o caso;
- b) Designar encarregado responsável para representá-la na execução do Contrato, que deverá ser o elemento de contato entre a **CONTRATADA** e a **Finep**;
- c) Utilizar pessoal selecionado e de comprovada competência técnica e bom comportamento, que deverá obedecer às normas internas da **Finep**, mormente ao que se refere às normas de ética, segurança e saúde;
- d) Afastar ou substituir, a seu critério ou por recomendação da **Finep**, qualquer empregado que causar embaraço à boa execução deste Contrato, por ineficiência, má conduta, em relação aos dirigentes, empregados da **Finep** ou terceiros;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, materiais ou pessoais, decorrentes de culpa ou dolo, causados por seus empregados ou prepostos, em decorrência da execução deste Contrato, assegurado o direito de defesa;
- f) Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente de trabalho, bem como sobre o respectivo seguro, de que venham a ser vítimas os seus empregados atuantes na execução do objeto do presente Contrato;
- g) Arcar com as despesas decorrentes de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- h) Prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pela **Finep**, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos;
- i) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração do presente instrumento;
- j) Observar as normas condominiais e da **Finep**, na execução dos serviços e na circulação e permanência no prédio;

www.finep.gov.br

Rio de Janeiro
Ventura Corporate Towers
Av. República do Chile, 330
Torre Oeste – Centro
10º - 12º e 15º - 17º andares
20031 170 Rio de Janeiro RJ
t. (21) 2555 0330

São Paulo
JK Financial Center
Av. Presidente Juscelino
Kubitschek, 510
9º andar Itaim Bibi
04543 000 São Paulo SP
t. (11) 3847 0300

Brasília
SCN QD. 02 Bloco "D" Torre A,
Sala 1102
Centro Empresarial Liberty Mall
70712 903 Brasília DF
t. (61) 3035 7408

SAC
t. (21) 2555 0555
sac@finep.gov.br
Ouvidoria
t. (21) 2557 2414
ouvidoria@finep.gov.br

3



- k) Observar que os dados bancários, informados na Declaração de Endereço Eletrônico e Dados Bancários – **Anexo III** do Edital devem estar vinculados ao seu CNPJ, e na hipótese de alteração dos mesmos a **Finep** deverá ser oficialmente informada, respeitando-se, no entanto, que a conta corrente deve estar em nome da **CONTRATADA**;
- l) Responsabilizar-se pela divulgação de qualquer informação sobre a **Finep** e os projetos por esta financiados que seus empregados venham a ter acesso, direta, indireta ou mesmo acidentalmente, em virtude do serviço prestado;
- m) Subcontratar, apenas, data center de terceiros.
- n) Enviar seu representante legal para reuniões nas dependências da **Finep**, quando assim solicitado;
- o) Permitir a fiscalização da **Finep**, prevista na Cláusula Sétima deste Contrato;
- p) Observar, inexoravelmente as diretrizes emanadas pelo Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (GSI/PR), autoridade federal para assuntos de segurança da informação e comunicações (ref.: Norma Complementar 14/IN01/DSIC/GSIPR, http://dsic.planalto.gov.br/documentos/nc_14_nuvem.pdf), ressaltando que, conforme item 5.2.2 do documento, a legislação brasileira prevalece sobre qualquer outra mesmo em processos de fusões e aquisições.

5.2 – São obrigações da Finep:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dentro dos prazos previstos neste instrumento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste instrumento;
- b) Designar fiscal, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, sendo o elemento de ligação entre as partes;
- c) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES

6.1 – Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, inclusive por falha ou fraude na execução do mesmo e ainda pelo descumprimento de qualquer prazo e/ou obrigações estipuladas neste Instrumento, poderá a **Finep**, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, além da responsabilidade civil e penal que couber:

6.1.1 – Advertência.

6.1.2 – Multa:

- a) contratual: de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
- b) moratória: de até 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do Contrato, aplicável no atraso das providências requeridas pela **Finep**.

6.1.2.1 – A **CONTRATADA** não incorrerá na sanção referida neste item caso ocorram prorrogações compensatórias formalmente concedidas pela **Finep** devido a comprovado impedimento na execução dos serviços.

www.finep.gov.br

Rio de Janeiro
Ventura Corporate Towers
Av. República do Chile, 330
Torre Oeste – Centro
10º - 12º e 15º - 17º andares
20031 170 Rio de Janeiro RJ
t. (21) 2555 0330

São Paulo
JK Financial Center
Av. Presidente Juscelino
Kubitschek, 510
9º andar Itaim Bibi
04543 000 São Paulo SP
t. (11) 3847 0300

Brasília
SCN QD. 02 Bloco "D" Torre A,
Sala 1102
Centro Empresarial Liberty Mall
70712 903 Brasília DF
t. (61) 3035 7408

SAC
t. (21) 2555 0555
sac@finep.gov.br
Ouvidoria
t. (21) 2557 2414
ouvidoria@finep.gov.br



6.1.2.2 – O valor da multa será descontado por ocasião do pagamento da Nota Fiscal ou cobrado judicialmente.

6.1.3 – Rescisão.

6.1.4 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Finep**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

6.2 – As sanções previstas nos subitens 6.1.1 e 6.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 6.1.2, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.2.1 – Para aplicação das sanções previstas no item 6.12 e 6.13 desta cláusula é necessário verificar os itens 6.5.3.4 e 6.6.3 do termo de referência.

6.3 – Além da imediata rescisão, a sanção prevista no subitem 6.1.4 poderá também ser aplicada à **CONTRATADA** caso:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação que originou este Contrato;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a **Finep** em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA: FISCALIZAÇÃO

7.1 – O exercício de fiscalização pelo fiscal da **Finep** indicado na *alínea "b"* do subitem 5.2 não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da **CONTRATADA**.

7.2 – À **Finep** fica desde já assegurado o direito de:

- a) solicitar à **CONTRATADA** o afastamento ou a substituição de seu empregado ou preposto, por ineficiência, incompetência, má conduta em relação aos dirigentes, empregados da **Finep** ou terceiros;
- b) determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
- d) impugnar todo e qualquer serviço feito em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;
- e) ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a **CONTRATADA** e sem que esta tenha direito à indenização, caso, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da entrega da notificação correspondente, não seja atendida qualquer reclamação por falha ou incorreção no serviço prestado.

7.3 – Quaisquer esclarecimentos solicitados pela **Finep** deverão ser prestados imediatamente, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos.

www.finep.gov.br

Rio de Janeiro
Ventura Corporate Towers
Av. República do Chile, 330
Torre Oeste – Centro
10º - 12º e 15º - 17º andares
20031 170 Rio de Janeiro RJ
t. (21) 2555 0330

São Paulo
JK Financial Center
Av. Presidente Juscelino
Kubitschek, 510
9º andar Itaim Bibi
04543 000 São Paulo SP
t. (11) 3847 0300

Brasília
SCN QD. 02 Bloco "D" Torre A,
Sala 1102
Centro Empresarial Liberty Mall
70712 903 Brasília DF
t. (61) 3035 7408

SAC
t. (21) 2555 0555
sac@finep.gov.br
Ouvidoria
t. (21) 2557 2414
ouvidoria@finep.gov.br



7.4 - O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

CLÁUSULA OITAVA: REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

8.1 - Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o valor consignado neste Instrumento poderá ser reajustado/repactuado, visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, competindo à CONTRATADA solicitar o reajuste/repactuação, justificar e comprovar a variação dos custos para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma apresentada nos subitens desta cláusula.

8.2 - Se necessário, o reajuste/repactuação poderá ser dividido em parcelas, podendo ser realizado em momentos distintos para aferir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra com dedicação exclusiva e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

8.3 - PARA O PRIMEIRO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO - o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado:

8.3.1 - A partir da data de apresentação da proposta:

8.4 - PARA AS REPACTUAÇÕES SUBSEQUENTES AO PRIMEIRO - a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que motivou a repactuação anterior.

8.5 - PARA OS REAJUSTES SUBSEQUENTES AO PRIMEIRO - a anualidade será contada a partir da data do contrato.

8.6 - O prazo para a CONTRATADA solicitar reajuste/repactuação deve ser 30 dias antes da data da eventual prorrogação contratual ou término do contrato.

8.7 - Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste/repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

8.7 - A CONTRATADA, para a repactuação, demonstrará a variação por meio de Planilha de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

8.8.1 - os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

8.8.2 - as particularidades do contrato em vigência;

8.8.3 - a nova planilha com variação dos custos apresentados;

8.8.4 - indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

8.8.5 - índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Preços da Contratada.

8.9 - O reajuste, quando solicitado tempestivamente, consistirá da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, sobre os itens da proposta de preços.

8.10 - Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes/repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

www.finep.gov.br

Rio de Janeiro
Ventura Corporate Towers
Av. República do Chile, 330
Torre Oeste - Centro
10º - 12º e 15º - 17º andares
20031 170 Rio de Janeiro RJ
t. (21) 2555 0330

São Paulo
JK Financial Center
Av. Presidente Juscelino
Kubitschek, 510
9º andar Itaim Bibi
04543 000 São Paulo SP
t. (11) 3847 0300

Brasília
SCN QD. 02 Bloco "D" Torre A,
Sala 1102
Centro Empresarial Liberty Mall
70712 903 Brasília DF
t. (61) 3035 7408

SAC
t. (21) 2555 0555
sac@finep.gov.br -
Ouvidoria
t. (21) 2557 2414
ouvidoria@finep.gov.br

6



- 8.10.1** - a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste/repactuação;
- 8.10.2** - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes/repactuações futuras; ou
- 8.10.3** - em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

8.11 - Os efeitos financeiros do reajuste/repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

8.12 - Os reajustes/repactuações serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA NONA: RESCISÃO

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

- a) por mútuo acordo entre as partes, mediante aviso prévio por escrito de 30 (trinta) dias;
- b) de acordo com o disposto nos artigos 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93, reconhecidos os direitos da **Finep**, em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA: ALTERAÇÃO

10.1. A **Finep** poderá alterar unilateralmente este Contrato, respeitados os direitos da **CONTRATADA**, nos seguintes casos:

- a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

11.1. O atraso ou a abstenção pela **Finep**, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente Contrato, bem como a eventual tolerância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** não implicarão em novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo da **Finep**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: GARANTIA DA EXECUÇÃO

12.1 – Será apresentada garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, equivalente ao montante de R\$ 15.990,20 (quinze mil, novecentos e noventa reais e vinte centavos), com validade durante a execução do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação, em cada uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro, que deverá ser depositada no Banco do Brasil-001, agência 2234-conta

www.finep.gov.br

Rio de Janeiro
Ventura Corporate Towers
Av. República do Chile, 330
Torre Oeste – Centro
10º - 12º e 15º - 17º andares
20031 170 Rio de Janeiro, RJ
t. (21) 2555 0330

São Paulo
JK Financial Center
Av. Presidente Juscelino
Kubitschek, 510
9º andar Itaim Bibi
04543 000 São Paulo SP
t. (11) 3847 0300

Brasília
SCN QD. 02 Bloco "D" Torre A,
Sala 1102
Centro Empresarial Liberty Mall
70712 903 Brasília DF
t. (61) 3035 7408

SAC
t. (21) 2555 0555
sac@finep.gov.br
Ouvidoria
t. (21) 2557 2414
ouvidoria@finep.gov.br



corrente nº 8681-9, CNPJ nº 33.749.086/0001-09;

- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

12.1.1. A garantia deverá ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período, a critério da **Finep**, contados da data de assinatura deste Instrumento Contratual.

12.1.2. Na restituição de garantia realizada em dinheiro, seu valor ou saldo será corrigido com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE acumulado do período.

12.2 – O depósito de garantia da execução contratual deverá obedecer ao seguinte:

- a) A garantia apresentada na modalidade seguro-garantia deverá ter prazo de validade que abranja todo prazo de execução do Contrato e deverá ser acompanhada por documentos que atestem o poder de representação do signatário da apólice;
- b) Se a garantia ofertada for a fiança bancária, deverá o banco fiador renunciar expressamente ao benefício de ordem e se obrigar em solidariedade, nos termos dos artigos 827 e 838 do Código Civil em vigor.

12.3 – Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a **CONTRATADA** deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de três dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da **Finep**.

12.4 – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço contratado até o limite previsto em lei. Na ocorrência de tal acréscimo contratual poderá a **Finep** exigir complementação da garantia em valor proporcional ao acréscido.

12.5 - Na garantia para execução do Contrato fica expresso que seu prazo de validade será igual ao do Contrato, tendo início na data de assinatura do presente Contrato. Na hipótese de prorrogação contratual deverá ser previamente apresentada garantia de contrato em prazo equivalente ao da prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 11.1. Aplica-se, ao presente Contrato a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis ao serviço ora contratado e quanto aos casos omissos, as disposições do Código Civil Brasileiro e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO

www.finep.gov.br

Rio de Janeiro
Ventura Corporate Towers
Av. República do Chile, 330
Torre Oeste – Centro
10º - 12º e 15º - 17º andares
20031 170 Rio de Janeiro RJ
t. (21) 2555 0330

São Paulo
JK Financial Center
Av. Presidente Juscelino
Kubitschek, 510
9º andar Itaim Bibi
04543 000 São Paulo SP
t. (11) 3847 0300

Brasília
SCN QD. 02 Bloco "D" Torre A,
Sala 1102
Centro Empresarial Liberty Mall
70712 903 Brasília DF
t. (61) 3035 7408

SAC
t. (21) 2555 0555
sac@finep.gov.br
Ouvidoria
t. (21) 2557 2414
ouvidoria@finep.gov.br



Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes, podendo a Finep optar pelo foro de sua sede.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 11 JUN 2015

Pela Financiadora de Estudos e Projetos – Finep

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
End.: **Thiago Madeira de Lima**
CI: **Diretor Executivo**
CPF: **RG. 29.740.594-9**

Nome: _____
Cargo: _____
End.: _____
CI: _____
CPF: _____

Cláudio Guimarães Júnior
Diretor
CPF nº 663.948.647-49
CI nº 317456 MM

TESTEMUNHAS:

Nome: **Magdael de Almeida Avelino Silva**
CPF: **219.307.228-00**
RG 32.527.581-6

Nome: **Juliana Franca de Paula Azevedo**
CPF: **136.482.407-50**

www.finep.gov.br

Rio de Janeiro
Ventura Corporate Towers
Av. República do Chile, 330
Torre Oeste – Centro
10º - 12º e 15º - 17º andares
20031 170 Rio de Janeiro RJ
t. (21) 2555 0330

São Paulo
JK Financial Center
Av. Presidente Juscelino
Kubitschek, 510
9º andar Itaim Bibi
04543 000 São Paulo SP
t. (11) 3847 0300

Brasília
SCN QD. 02 Bloco "D" Torre A,
Sala 1102
Centro Empresarial Liberty Mall
70712 903 Brasília DF
t. (61) 3035 7408

SAC
t. (21) 2555 0555
sac@finep.gov.br
Ouvidoria
t. (21) 2557 2414
ouvidoria@finep.gov.br

ANEXO V
TERMO DE CIÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO 14/2015

Contrato N°:
Objeto:
Fiscal do Contrato:
Contratante (Órgão):
Contratada:
Preposto da Contratada:

Matr.:

CNPJ:

CPF:

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer a declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Contratante.

_____ de _____ de 2015.

Ciência

CONTRATADA	
Funcionários	
<p><i>Diogo Madeira de Lima</i> Nome: _____ Matrícula: 190</p>	<p>Nome: _____ Matrícula: _____</p>
<p><i>Enk de Lopes morais</i> Nome: _____ Matrícula: 191</p>	<p>Nome: _____ Matrícula: _____</p>
<p><i>Ermando Calheiros de Lima</i> Nome: _____ Matrícula: 39</p>	<p>Nome: _____ Matrícula: _____</p>
<p><i>Magdail de Almeida A. Silva</i> Nome: _____ Matrícula: 255</p>	<p>Nome: _____ Matrícula: _____</p>
<p>Nome: _____ Matrícula: _____</p>	<p>Nome: _____ Matrícula: _____</p>
<p>Nome: _____ Matrícula: _____</p>	<p>Nome: _____ Matrícula: _____</p>

www.finep.gov.br

Rio de Janeiro
Ventura Corporate Towers
Av. República do Chile, 330
Torre Oeste – Centro
10º - 12º e 15º - 17º andares
20031-170 Rio de Janeiro RJ
t. (21) 2555 0330

São Paulo
JK Financial Center
Av. Presidente Juscelino
Kubitschek, 510
9º andar Itaim Bibi
04543-000 São Paulo SP
t. (11) 3847 0300

Brasília
SCN QD. 02 Bloco "D" Torre A,
Sala 1102
Centro Empresarial Liberty Mall
70712-903 Brasília DF
t. (61) 3035 7408

SAC
t. (21) 2555 0555
sac@finep.gov.br

Ouvidoria
t. (21) 2557 2414
ouvidoria@finep.gov.br



ANEXO VI
TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

Financiadora de Estudos e Projetos - Finep, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, com sede em Brasília, DF, e serviços nesta cidade, à Praia do Flamengo, n.º 200 - Parte, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 33.749.086/0001-09, doravante denominada Finep e Ktree Penso Tecnologia da Informação Ltda, com sede em São Paulo – SP, na Alameda Campinas, n.º 977 – 6º andar, Jardim Paulista, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 11.319.574/0001-43, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do pregão eletrônico N.º 14/2015 doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;
CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;
Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto 4.553 de 27/12/2002 - Salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pela CONTRATANTE.

www.finep.gov.br

Rio de Janeiro
Ventura Corporate Towers
Av. República do Chile, 330
Torre Oeste – Centro
10º - 12º e 15º - 17º andares
20031 170 Rio de Janeiro RJ
t. (21) 2555 0330

São Paulo
JK Financial Center
Av. Presidente Juscelino
Kubitschek, 510
9º andar Itaim Bibi
04543 000 São Paulo SP
t. (11) 3847 0300

Brasília
SCN QD. 02 Bloco "D" Torre A,
Sala 1102
Centro Empresarial Liberty Mall
70712 903 Brasília DF
t. (61) 3035 7408

SAC
t. (21) 2555 0555
sac@finep.gov.br
Ouvidoria
t. (21) 2557 2414
ouvidoria@finep.gov.br



Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômico, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.

Informações Sigilosas: são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

Contrato Principal: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O termo informação abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de idéias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Parágrafo Primeiro – Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Segundo – As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Terceiro – As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;
- II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

www.finep.gov.br

Rio de Janeiro
Ventura Corporate Towers
Av. República do Chile, 330
Torre Oeste – Centro
10º - 12º e 15º - 17º andares
20031 170 Rio de Janeiro RJ
t. (21) 2555 0330

São Paulo
JK Financial Center
Av. Presidente Juscelino
Kubitschek, 510
9º andar Itaim Bibi
04543 000 São Paulo SP
t. (11) 3847 0300

Brasília
SCN QD. 02 Bloco "D" Torre A,
Sala 1102
Centro Empresarial Liberty Mall
70712 903 Brasília DF
t. (61) 3035 7408

SAC
t. (21) 2555 0555
sac@finep.gov.br
Ouvidoria
t. (21) 2557 2414
ouvidoria@finep.gov.br



III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quarta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga

www.finep.gov.br

Rio de Janeiro
Ventura Corporate Towers
Av. República do Chile, 330
Torre Oeste – Centro
10º - 12º e 15º - 17º andares
20031 170 Rio de Janeiro RJ
t. (21) 2555 0330

São Paulo
JK Financial Center
Av. Presidente Juscelino
Kubitschek, 510
9º andar Itaim Bibi
04543 000 São Paulo SP
t. (11) 3847 0300

Brasília
SCN QD. 02 Bloco "D" Torre A,
Sala 1102
Centro Empresarial Liberty Mall
70712 903 Brasília DF
t. (61) 3035 7408

SAC
t. (21) 2555 0555
sac@finep.gov.br
Ouvidoria
t. (21) 2557 2414
ouvidoria@finep.gov.br



a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

www.finep.gov.br

Rio de Janeiro
Ventura Corporate Towers
Av. República do Chile, 330
Torre Oeste – Centro
10º - 12º e 15º - 17º andares
20031 170 Rio de Janeiro RJ
t. (21) 2555 0330

São Paulo
JK Financial Center
Av. Presidente Juscelino
Kubitschek, 510
9º andar Itaim Bibi
04543 000 São Paulo SP
t. (11) 3847 0300

Brasília
SCN QD. 02 Bloco "D" Torre A,
Sala 1102
Centro Empresarial Liberty Mall
70712 903 Brasília DF
t. (61) 3035 7408

SAC
t. (21) 2555 0555
sac@finep.gov.br

Ouvidoria
t. (21) 2557 2414
ouvidoria@finep.gov.br



Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

- I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;
- II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.
- III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;
- IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;
- V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante termo aditivo firmado pelas partes;
- VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;
- VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de termo aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;
- VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Oitava – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro do Rio de Janeiro, onde está localizada a sede da CONTRATANTE,

www.finep.gov.br

Rio de Janeiro
Ventura Corporate Towers
Av. República do Chile, 330
Torre Oeste – Centro
10º - 12º e 15º - 17º andares
20031 170 Rio de Janeiro RJ
t. (21) 2555 0330

São Paulo
JK Financial Center
Av. Presidente Juscelino
Kubitschek, 510
9º andar Itaim Bibi
04543 000 São Paulo SP
t. (11) 3847 0300

Brasília
SCN QD. 02 Bloco "D" Torre A,
Sala 1102
Centro Empresarial Liberty Mall
70712 903 Brasília DF
t. (61) 3035 7408

SAC
t. (21) 2555 0555
sac@finep.gov.br

Ouvidoria
t. (21) 2557 2414
ouvidoria@finep.gov.br

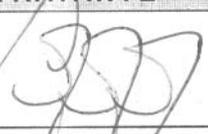


para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

_____ de _____ de 2015.

De Acordo

CONTRATANTE		CONTRATADA	
 Nome: Cláudio Guimarães Júnior Matricula: Diretor CPF nº 663.948.647-49 CI nº 317456/MM		 Nome: Thiago Madeira de Lima Qualificação: Diretor Executivo RG. 29.740.594-9	
Testemunhas			
Testemunha 1 _____ Nome: Qualificação		Testemunha 2  Nome: Magdael de Almeida Avelino Silva Qualificação: _____ CPF 219.307.228-00 RG 32.527.581-6	

www.finep.gov.br

Rio de Janeiro
Ventura Corporate Towers
Av. República do Chile, 330
Torre Oeste – Centro
10º - 12º e 15º - 17º andares
20031-170 Rio de Janeiro RJ
t. (21) 2555 0330

São Paulo
JK Financial Center
Av. Presidente Juscelino
Kubitschek, 510
9º andar Itaim Bibi
04543 000 São Paulo SP
t. (11) 3847 0300

Brasília
SCN QD. 02 Bloco "D" Torre A,
Sala 1102
Centro Empresarial Liberty Mall
70712 903 Brasília DF
t. (61) 3035 7408

SAC
t. (21) 2555 0555
sac@finep.gov.br

Ouvidoria
t. (21) 2557 2414
ouvidoria@finep.gov.br





EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2015 - UASG 113202

Número do Contrato: 66/2012.
Nº Processo: 01342001137201215.
Dispensa Nº 995/2012. Contratante: COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA -NUCLEAR. CNPJ Contratado: 02009924000184. Contratado: GAMA SAUDE LTDA -Objeto: Reajuste de 7,16% do valor global contratual, decorrente do dissídio coletivo da categoria, reativo a 01/11/2014, ficando o valor mensal reajustado em R\$ 84.062,79. Permanece-se inalteradas e ratificadas as demais cláusulas contratuais pactuadas. Fundamento Legal: Art.65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93. Vigência: 11/06/2015 a 31/10/2015. Valor Total: R\$67.400,64. Fonte: 250110100 - 2015NE800698. Data de Assinatura: 11/06/2015.

(SICON - 11/06/2015) 113202-11501-2015NE800174

CENTRO REGIONAL DE CIÊNCIAS NUCLEARES DO NORDESTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2015 - UASG 113211

Número do Contrato: 1/2011.
Nº Processo: 01351000132201002.
PREGÃO SISPP Nº 5/2010. Contratante: COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA -NUCLEAR. CNPJ Contratado: 00323090000151. Contratado: SOLL -SERVICOS OBRAS E LOCACOES -LTD.A. Objeto: Repactuação de preços e redução de postos do Contrato nº 01/2011, referente à prestação de serviços de Limpeza e Conservação, com fornecimento de saneantes domissanitários, prestados de forma continuada, para atender às necessidades do Centro Regional de Ciências Nucleares do Nordeste - CRCN-NE. Fundamento Legal: Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Vigência: 01/04/2015 a 01/01/2016. Valor Total: R\$565.116,50. Fonte: 250110100 - 2015NE800076. Data de Assinatura: 01/04/2015.

(SICON - 11/06/2015)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2015 - UASG 113211

Número do Contrato: 3/2011.
Nº Processo: 01351000007201175.
PREGÃO SISPP Nº 1/2011. Contratante: COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA -NUCLEAR. CNPJ Contratado: 40849143000197. Contratado: PRONET-PRODUTOS E SERVICOS DE -INFORMÁTICA LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original nº 003/2011 referente a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de microcomputadores, notebooks, impressoras laser, jato de tinta e matriciais, scanners, nobraeks e estabilizadores instalados no CNEN/CRCN-NE. Fundamento Legal: caput do artigo 3º da Lei nº 6.189, de 16/12/1974. Vigência: 09/05/2015 a 09/05/2016. Valor Total: R\$60.000,00. Fonte: 100000000 - 2015NE800049. Data de Assinatura: 09/05/2015.

(SICON - 11/06/2015)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2015 - UASG 113211

Número do Contrato: 5/2010.
Nº Processo: 01351000157201006.
PREGÃO SISPP Nº 4/2010. Contratante: COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA -NUCLEAR. CNPJ Contratado: 11516861000143. Contratado: AGUIA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA-Objeto: Repactuação de preços e redução de postos de serviços do Contrato nº 05/2010, referente à prestação de serviços permanentes e ininterruptos de Vigilância/Segurança para proteção física e patrimonial das áreas internas do Centro Regional de Ciências Nucleares do Nordeste - CRCN-NE/CNEN. Fundamento Legal: Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Vigência: 01/05/2015 a 30/12/2015. Valor Total: R\$694.925,60. Fonte: 100000000 - 2015NE800073. Data de Assinatura: 30/04/2015.

(SICON - 11/06/2015)

INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S/A

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO CADMB.M UMP Nº 1/2015

Indústrias Nucleares do Brasil S.A. - INB torna público que, com base na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decretos nºs. 3.555 de 08.08.2000, e Lei 8.666 de 21.06.93, com as redações atuais que lhes foram dadas pelas legislações supervenientes, promoverá uma sessão pública na modalidade de Pregão Eletrônico, que será realizada, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. www.licitacoes-e.com.br, com a entrega de proposta até o dia 24 de junho de 2015 às 14:00 horas, visando o Aquisição de Filme liso transparente tubular de baixa densidade -PEBD., posto CIF na Unidade de Minerais Pesados em Buena /São Francisco de Itabapoana / RJ.

Os documentos de licitação o termo de referência e quaisquer outras informações necessárias ao fornecedor constam do Edital afixado no Quadro de Avisos e poderão ser obtidos pelos interessados no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

ADMA CARNEIRO DA S. FONSECA
PregoeiraEste documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032015061200009

PREGÃO ELETRÔNICO GESUFF Nº 1.048/2015

Indústrias Nucleares do Brasil S.A. - INB torna público que, com base na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto 3.555 de 08.08.2000, Decreto 5.450 de 31.05.2005 e Lei 8.666 de 21.06.93, com as redações atuais que lhes foram dadas pelas legislações supervenientes, promoverá uma sessão pública na modalidade de Pregão Eletrônico, que será realizada, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. www.licitacoes-e.com.br, com a entrega de proposta até o dia 24 de junho de 2015, às 9:00 horas e a sessão de disputa de preços no mesmo dia, às 10:00 horas, visando o fornecimento de 4.000 (quatro mil) unidades de Big Bags (sacolões) em tecido de polipropileno 100% virgem, trançado (ráfia) com válvula de fundo redonda e cadarço de fechamento embutido na válvula permitindo o seu fechamento, com saia na alimentação, com porta etiquetas e logotipo impresso, para o ensaio de Monazita, posto CIF na unidade de Buena (São Francisco de Itabapoana/RJ) das Indústrias Nucleares do Brasil S/A - INB, em conformidade com o Termo de Referência.

Os documentos de licitação, o Termo de Referência e quaisquer outras informações necessárias ao fornecimento constam do Edital e poderão ser obtidos pelos interessados no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

CAROLINE PINTO DE FREITAS
Pregoeira

INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 01342000338/2015-48, valor: US\$ 23.790,65. OBJETO: Importação de Material para Pesquisa Científica de acordo com a Lei 8.010/90. CONTRATADA: SPI Supplies Division of Structure Probe, Inc. Dispensada em 09/06/2015, pelo Coordenador Administrativo Dr. Wilson Aparecido Parejo Calvo, com base no inciso XXI do art. 24 da Lei 8.666/93. O ato foi ratificado em 09/06/2015, pelo Superintendente José Carlos Bressiani.

INSTITUTO DE RADIOPROTEÇÃO E DOSIMETRIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 3/2015 UASG 113204

Nº Processo: 0134300068/2015. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de perfuração de poços para monitoramento de água subterrânea, a serem executadas nas instalações do Instituto de Radioproteção e Dosimetria - IRD Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 12/06/2015 de 08h00 às 11h00 e de 12h às 16h30. Endereço: Av. Salvador Allende, S/ N. Setom Sala 105 Barra da Tijuca - RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 12/06/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 24/06/2015 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O Edital poderá ser retirado sem custo através do site <http://www.comprasnet.gov.br> e/ou solicitação formal e-mail compras@ird.gov.br. Visita técnica facultativa.

ALEXSSANDER DE ANTONIO NUNES
Pregoeiro
Substituto

(SIDE - 11/06/2015) 113204-11501-2015NE800016

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº. 03.15.0018.00. Espécie: Contrato de Concessão de Subvenção Econômica - INOVA AERODEFESA - 04/2013; Ref: 0230/14; Data de Assinatura: 27/05/2015; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ nº 33.749.086/0001-09 e ARVUS TECNOLOGIA S.A.; CNPJ nº 06.885.515/0001-00; Objeto: Sistema de Geointeligência para Segurança Pública em Nuvem; Valor: R\$ 1.720.936,61; Empenho: 2015NE000005; Programa de Trabalho: 90646; Natureza da Despesa: 31.60; Fonte: Subvenção Econômica (0172024307); Contrapartida: R\$ 196.034,08; Prazo de Utilização dos Recursos do Projeto: 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data da assinatura do Contrato.

Processo nº 187; Espécie: Contrato para prestação de serviços; Procedimento licitatório: Pregão eletrônico nº 14/2015; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ nº 33.749.086/0001-09 e KTREE PENSO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA; CNPJ nº 11.319.574/0001-43; Contrato nº: 20.15.0033.00; O objeto do presente é a prestação do serviço de correio eletrônico corporativo em nuvem no modelo SaaS e UC integrado ao correio eletrônico, com atendimento e suporte técnico; A FINEP pagará ao contratado a importância de até R\$ 319.804,00 (trezentos e setenta e sete mil, oitocentos e quatro reais); Prazo: 12 (doze) meses a contar da assinatura; Assinatura em 11/06/2015.

EXTRATO DE CONCESSÃO

Espécie Subvenção Econômica - INOVA ENERGIA - 01/2013; Ref: 0383/14; Data da Assinatura: 28/05/2015; Partes: Concedente: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ nº 33.749.086/0001-09 e Beneficiária: Reason Tecnologia S.A., CNPJ nº 85.117.687/0001-00; Objeto: "Desenvolvimento do Projeto Relés Multifunção de Proteção e Controle para Redes Inteligentes (Smart-grid)"; Valor total: R\$ 6.943.790,00 (seis milhões, novecentos e quarenta e três mil, setecentos e noventa reais) a ser desembolsado em 06 (seis) parcelas; Nota de empenho: 2015NE000192; Fonte: FINEP/Subvenção Econômica; Prazo de Execução Física Financeira: até 36 (trinta e seis) meses, a partir da data de assinatura do contrato; Prestação de Contas Final: até 60 dias contados da data do término da vigência.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Termo Aditivo nº 01.10.0656.04; Data de Assinatura: 11/06/2015; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ nº 33.749.086/0001-09 e FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS - FAPEG-GOIAS, CNPJ nº 08.156.102/0001-02; Objeto: Prorrogação de prazos; Prazo de Utilização: 30/09/2015; Prazo de Prestação de Contas: 29/11/2015.

Espécie: Termo Aditivo nº 01.12.0269.01; Data de Assinatura: 11/06/2015; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ nº 33.749.086/0001-09 e FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - FAPEU, CNPJ nº 83.476.911/0001-17; Objeto: Prorrogação de prazos; Prazo de Utilização: 17/07/2016; Prazo de Prestação de Contas: 15/09/2016.

Espécie: Termo Aditivo nº 01.12.0296.02; Data de Assinatura: 11/06/2015; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ nº 33.749.086/0001-09 e ASSOCIAÇÃO PRO-ENSINO SUPERIOR EM NOVO HAMBURGO - ASPEUR, CNPJ nº 91.693.531/0001-62; Objeto: Prorrogação de prazos; Prazo de Utilização: 26/01/2016; Prazo de Prestação de Contas: 26/03/2016.

Espécie: Termo Aditivo nº 01.12.0298.01; Data de Assinatura: 11/06/2015; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ nº 33.749.086/0001-09 e FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL - UEMS, CNPJ nº 86.891.363/0001-80; Objeto: Prorrogação de prazos; Prazo de Utilização: 24/01/2016; Prazo de Prestação de Contas: 24/03/2016.

Espécie: Termo Aditivo nº 01.10.0733.03; Data de Assinatura: 11/06/2015; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ nº 33.749.086/0001-09; FUNDAÇÃO CASIMIRO MONTENEGRO FILHO; CNPJ nº 64.037.492/0001-72; VORTEX INDUSTRIAL E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETROMECANICOS LTDA - EPP; CNPJ nº 08.952.385/0001-07 e COMANDO DA AERONÁUTICA - INSTITUTO TECNOLÓGICO DE AERONÁUTICA; CNPJ nº 00.394.429/0144-03; Objeto: Prorrogação de prazos; Prazo de Utilização: 23/12/2015; Prazo de Prestação de Contas: 21/02/2016.

Espécie: Termo Aditivo nº 01.08.0614.06; Data de Assinatura: 11/06/2015; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ nº 33.749.086/0001-09; FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA, APLICAÇÕES E TECNOLOGIA ESPACIAIS - FUNGATE; CNPJ nº 51.619.104/0001-10; BRADAR INDUSTRIA S.A.; CNPJ nº 02.807.737/0001-46 e COMANDO DA AERONÁUTICA - INSTITUTO TECNOLÓGICO DE AERONÁUTICA; CNPJ nº 00.394.429/0144-03; Objeto: Prorrogação de prazos; Prazo de Utilização: 29/09/2015; Prazo de Prestação de Contas: 28/11/2015.

Espécie: Termo Aditivo nº 01.10.0753.01; Data de Assinatura: 11/06/2015; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ nº 33.749.086/0001-09; FUNDAÇÃO DA CIÊNCIA, APLICAÇÕES E TECNOLOGIA ESPACIAIS - FUNGATE; CNPJ nº 51.619.104/0001-10 e COMANDO DA AERONÁUTICA - INSTITUTO TECNOLÓGICO DE AERONÁUTICA; CNPJ nº 00.394.429/0144-03; Objeto: Prorrogação de prazos; Prazo de Utilização: 27/12/2017; Prazo de Prestação de Contas: 25/02/2018.

Processo nº 329; Espécie: Termo aditivo nº 20.14.0053.01; Procedimento licitatório: pregão eletrônico nº 19/2014; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ nº 33.749.086/0001-09 e SEEX SERVIÇOS ENCOMENDAS EIRELI-ME; CNPJ nº 10.915.598/0001-00; O objeto do presente é a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. Valor total do contrato: R\$ 38.265,10 (trinta e oito mil, duzentos e sessenta e cinco reais e dez centavos); Assinatura em 09/06/2015.

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Finep informa que, na publicação do Aviso de Homologação do Pregão 04/2015, realizada na pág. 10 da Seção 3 do DOU nº 100, de 28/05/2015, houve um equívoco. Desta forma, onde se lê: "(...) tendo sido adjudicado à Sansim Serviços Médicos Ltda, pelo valor de R\$ 227.205,05 (duzentos e vinte e sete mil, duzentos e cinco reais e cinco centavos)", leia-se: "(...) tendo sido adjudicado à Sansim Serviços Médicos Ltda, pelo valor de R\$ 222.551,52 (duzentos e vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos)".

PAULO ROBERTO MACIEL DE SOUZA
Pregoeiro

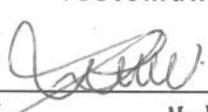
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

_____ de _____ de 2015.

De Acordo

CONTRATANTE	CONTRATADA
 Nome: Cláudio Guimarães Júnior Matricula: Diretor CPF nº 663.948.647-49 CI nº 317456/MM	 Nome: Thiago Madeira de Lima Qualificação: Diretor Executivo RG. 29.740.594-9
Testemunhas	
Testemunha 1 Nome: _____ Qualificação: _____	 Nome: Magdael de Almeida Avelino Silva Qualificação: _____ CPF 219.307.228-00 RG 32.527.581-6

www.finep.gov.br

Rio de Janeiro
Ventura Corporate Towers
Av. República do Chile, 330
Torre Oeste – Centro
10º - 12º e 15º - 17º andares
20031 170 Rio de Janeiro RJ
t. (21) 2555 0330

São Paulo
JK Financial Center
Av. Presidente Juscelino
Kubitschek, 510
9º andar Itaim Bibi
04543 000 São Paulo SP
t. (11) 3847 0300

Brasília
SCN QD. 02 Bloco "D" Torre A,
Sala 1102
Centro Empresarial Liberty Mall
70712 903 Brasília DF
t. (61) 3035 7408

SAC
t. (21) 2555 0555
sac@finep.gov.br
Ouvidoria
t. (21) 2557 2414
ouvidoria@finep.gov.br

